



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 04/2023

DISPENSA Nº 01/2023

CONTRATO Nº 04/2023

CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG **1.809.110**, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho, inscrito no CPF sob o nº **238.802.604-00** e de outro lado a Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 25, na cidade Brejão, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.301.662/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor **Emerson Leandro de Moraes** inscrito no CPF/MF sob o nº **046.611.234-33** e Registro Geral – RG sob o nº **372870478 SSP/SP**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional com hospedagem inclusa para a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-00
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), em parcela 12 parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	1.000,00	12.000,00
02	SITE INSTITUCIONAL	450,00	5.400,00
03	GESTÃO DE PROTOCOLO	650,00	7.800,00

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2023.

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FONTE DE RECURSO 1000-MSA – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 1.501.0000

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



7.2. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

CNPJ Nº 11.240.975/0001-03

Eliane Ramos Dias de Melo

CPF sob o nº 238.802.604-00

CONTRATANTE

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433 Assinado de forma digital por EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNPJ/MF 17.301.662/0001-02

Emerson Leandro de Moraes

CPF 046.611.234-33 e RG 372870478

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Leite Alves Santos
CPF/MF nº: 046.372.804-19

Nome: Abelardo Tenório Torres
CPF/MF nº: 900.117.164-87





Publicações Particulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADESAO Nº 001/PMI-SEC/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMI-SEC/2022 PROCESSO Nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como som (PA), iluminação palco, camarim, gerador banheiro químico, tendas, portões, painel de led, disciplinador fechamento em tapumes, testeira em led para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura. CONTRATADO: TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME CNPJ 04.433.259/0001-87 VALOR: R\$ 1.082.226,17 Ipojuca, 02/01/2023. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura.
CONTRATO ADESAO Nº 002/PMI-SEC/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMI-SEC/2022 PROCESSO Nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de banheiro químico para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura. CONTRATADO: UMPA FOSSAS PORTO LTDA ME CNPJ 02.350.514/0001-28 VALOR: R\$ 140.081,50 Ipojuca, 02/01/2023. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura.
CONTRATO Nº: 028/PMI-SMAD/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023 CPL. Contratação de Loteiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis. CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA CPF 164.023.324-53 VALOR: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado. Ipojuca, 03/02/2023. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 128/PMI-SMDS-2022-PROCESSO Nº 101/2022. CPL. O acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado, no valor de R\$ 50.010,00. CONTRATADO: EQUIPE 5 - FLANEJAMENTO E ESTADO EIRELI CNPJ 18.963.159/0001-77 Ipojuca, 31/01/2023. WALDO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR - Secretário Municipal de Defesa Social.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 17/02/2023 COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO O PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV. Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV, na Rua do Comércio, nº 152 - Centro - Ipojuca - PE. CEP 90.000 ou através do Fone 3551-2523. E-mail: ipojucapev@gmail.com no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 13/02/2022. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente Executivo do IpojucaPrev.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Extrato de Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2022 - Processo Licitatório nº 001/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de obras de pavimentação

em paralelo granítico na Rua Arthur Pacifico de Araujo Pereira Loteamento Luiz Gonzaga Sede deste Município. Rua Rui Barbosa no Distrito de Ibranga. Rua Itambé e Rua Projetada B no Distrito de Quebec. referente aos serviços remanescentes do FEM 1/2014 com material e mão de obra por conta da contratada. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Itambé-PE. CNPJ 10.150.050/0001-09 e Realização Construções e Serviços Eireli-EPP. CNPJ nº 20.547.072/0001-60. Data da Assinatura: 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2023-PMJ - Processo Licitatório nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de trator com pneus, tração 4x4 e acessórios para aração de terras agrícolas a disposição da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Jurema-PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 307.717,00. Início do acolhimento das propostas: 14/02/2023, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 02/03/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 02/03/2023 às 10:00h (HORARIO DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes.com.br. Nº Licitação 986925 e através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98117-6163.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 001/2023. Contrato Nº 04/2023. OBJETO: fornecimento de Software do Portal transparência. Protocolo Eletrônico e Site Institucional com hospedagem inclusa. CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Nº 17.301.662/0001-02. VALOR ANUAL R\$ 25.200,00. Bom Conselho, 01 de fevereiro de 2023. Eliane Ramos Dias de Melo Presidente.

PREFEITURA DE ARAÇOIABA

Pregão Nº 009/2023 - Concorrência Pública nº003/2023. Compras. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS NO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA/PE CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA NO 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH DO ESTADO E O MUNICIPIO DE ARAÇOIABA/PE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Valor R\$ 6.182.390,63 (seis milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Data e Local da Sessão de Abertura 20/03/2023 às 13:00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO. Na CPL, no endereço Avenida João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE. Edital: anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81.4042-9364 no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araçoiaba/PE, 13/02/2022. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

AVISO Chamada Pública
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 031/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO PESSOAL FÍSICO OU JURÍDICO (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTIDADES, OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL E FUTSAL) NA CIDADE ALIANÇA-PE. A data início de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO será a partir das 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2023, data de divulgação deste Edital no jornal AMUPE jornal de grande circulação e site oficial do Município de Aliança/PE https://www.alianca-pe.gov.br. O edital poderá ser obtido através do portal de transparência link: www.alianca-pe.gov.br através do e-mail aliancacpl2022@gmail.com ou ainda presencialmente, na sala da CPL, localizada a Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE, no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, mesmo endereço em que os interessados poderão obter esclarecimentos e informações complementares. O Chamamento ficará aberto por 12(dozes) meses, até 14 de fevereiro de 2024, onde qualquer interessado, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Arbitragem, desde que atendam aos termos constantes neste edital. Aliança, 13/02/2023. Danilo Braz da Cunha Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

AVISO Chamada Pública
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação de Aliança, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.168.650/0001-41, representada neste ato, por seu Gestor/Presidente, o Senhor Anderson Eduardo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/CDI/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomeadores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de fevereiro a 13 de março 2023, na Secretaria de Agricultura, sito na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 13 horas. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomeadores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de 14 de fevereiro a 14 de março 2023, para o e-mail aliancacpl2022@gmail.com. A sessão de julgamento ocorrerá no dia 14 de março de 2023, às 09:00 horas e será transmitido na página oficial do Município de Aliança na plataforma Youtube https://youtube.com/live/GvYwAv-UU?features=share. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através de solicitação para o e-mail aliancacpl2022@gmail.com e também na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Aliança: http://alianca-pe.gov.br. Aliança, 13/02/2023. Danilo Braz da Cunha e Silva - Presidente CPL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2017, de 30 de outubro de 2017. NOTIFICANTE: Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Portal Sul Consórcio. NOTIFICADOS: Marcelo Magalhães Moraes de Albuquerque ME CNPJ Nº 10.941.974/0001-23 De Siqueira Recidagem Eireli CNPJ Nº 33.219.688/0001-07 e Edson Monteiro CPF Nº 060.806.744-00. OBJETO: Rescisão unilateral do Termo de Concessão de Uso Nº 001/2017 originado do Processo de Concorrência Pública Nº 001/2017 e dos Termos de Cessão e transferências que tiveram por origem o Termo de Concessão de Uso Nº 001/2017, respectivamente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral em questão tem como fundamento as sanções decorrentes do não cumprimento de cláusulas contratuais e dos normativos previstos na Lei nº 8.666/93 descritos no instrumento rescisório. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam rescindidos unilateralmente o Termo de Concessão de Uso Nº 001/2017 de 30 de outubro de 2017, bem como os Termos de Cessão e transferências que tiveram por origem o Termo de Concessão de Uso referido a partir de sua assinatura do instrumento rescisório, passando a ter eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br. Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2023. Isabel Cristina Araujo Hacker - Presidente do Portal Sul Consórcio.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FAPE

RUAS SÃO MIGUEL Nº 1050. AFOGADOS, RECIFE/PE. CEP 50770-720. CNPJ Nº 12.590.543/0001-95. EDITAL DE CHAPA ELEITA. Em cumprimento às normas legais e estatutárias que saber aos que o presente Edital vem do deles tomar conhecimento, que em eleição realizada nesta entidade, no dia 25 de janeiro de 2023, foram ELEITOS para o quadriênio 2023/2027, nos cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, bem como os respectivos Suplentes os seguintes membros: Diretoria - Efetivo: Pío Guerra Junior - Presidente, Paulo Fernando de Melo Lima - 1º Vice-Presidente, Fausto Falcão Pontual - 2º Vice-Presidente, José Francisco Aquino Viegas - 1º Secretário, Alessandro Menezes de Brito - 2º Secretário, Jurandir de Araujo Oliveira - 1º Tesoureiro, Leonardo Leal Maranhão - 2º Tesoureiro, Suplentes: João Licínio Lustosa de Carvalho, José Pinheiro de Andrade, José Félix Correia de Oliveira, Siqueira Antônio Tavares Vital Filho, João Batista Siqueira de Albuquerque, Jonas Celso Maia de Brito e José Carlos Morato, Conselho Fiscal - Efetivo: Maria das Graças Antonino, João Avaro Fernandes e Cicero Paulo Sampaio Suplentes: Yolanda Maria de Barros Andrade Oro, Cicero Vieira Rodrigues e Ednaldo Marcolino Nunes, Delegado Representante - Efetivo: Pío Guerra Junior, Suplentes: Jailson Lira de Paiva e José Félix Correia de Oliveira, Siqueira Recife, 14 de fevereiro de 2023. Pío Guerra Junior, Presidente - FAPE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-202306293854.pdf
assinado por: idUser: 83

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você: se precisar, entre em contato com a Ouvidoria.



A Companhia Editora de Pernambuco - Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:

www.cepe.com.br/ouvidoria (81) 3183.2736
ouvidoria@cepe.com.br

